



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS AS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS DEGENERATIVAS, COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO."

LEI Nº 836 DE 23 DE JULHO DE 2014.

Art. 1º - A Administração Municipal promoverá a entrega, em domicílio, dos medicamentos constantes da Rede Pública, às pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção.

Art. 2º - Para efeito desta Lei são consideradas pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldade de locomoção, aquelas assim declaradas pelo médico que prescrever os medicamentos a serem entregues pela Rede Pública.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de Julho de 2014.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal